



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Gardel Machado de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Santa Maria e Vieira Ltda**, estabelecida no Avenida Onze de Abril, nº. 101, Bairro: Centro, Tavares/RS, CNPJ Nº. 90.499.179/0001-66, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Segue em anexo I, pag: 5.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 001/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio das Secretarias do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do produto.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

- 4.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 4.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2 Da Detentora da Ata:

- 4.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula 13 do Edital, bem como o fornecimento dos itens.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 6.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

6.1.2 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.3 executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.4 multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

6.2 as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

6.3 o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 001/2020, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte específicos de cada Secretaria requerente.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 001/2020 e a proposta da empresa SANTA MARIA E VIEIRA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Vieira Ltda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

LOTE 1 – ÓLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. MEDIDA	SEC. EDUC.	SEC. AGRIC.	SEC. OBRAS	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.
01	Óleo 15w 40. Lubrificante multiviscoso de alta performance para motores a diesel, turbo, com viscosidade sae 15w40, que atenda aos níveis de desempenho Api Ci-4 Plus. Galão com 20 litros.	Unid	40	40	40	120	R\$169,00
02	Óleo 15w 40 mineral. Lubrificante multiviscoso de alta performance para motores a gasolina, com viscosidade sae 15w40, que atenda aos níveis de desempenho Api. Embalagem de 5 litros.	Unid	30	-	-	30	R\$49,50
03	Óleo 15w 40. Lubrificante multiviscoso de alta performance para motores a gasolina, com viscosidade sae 15w40, que atenda aos níveis de desempenho Api. Embalagem de 1 litro.	Unid	-	80	80	160	R\$9,90
04	Óleo 15w 40. Lubrificante multiviscoso de alta performance para motores de moto, com viscosidade sae 15w40, que atenda aos níveis de desempenho Api. Embalagem de 1 litro.	Unid	-	20	20	40	R\$9,90
05	Óleo SAE 90. Lubrificante para transmissões engrenagens hipóides com viscosidade sae 90, que atenda aos níveis de desempenho Api GI-5. Galão com 20 litros.	Unid	20	20	20	60	R\$178,00
06	Óleo SAE 80. Lubrificante para transmissões engrenagens hipóides com viscosidade sae 80, que atenda aos níveis de desempenho Api GI-5. Embalagem de 1 litro.	Unid	20	20	20	60	R\$9,40
07	Óleo SAE 85w 140. Lubrificante para transmissões engrenagens hipóides com viscosidade sae 140, que atenda aos níveis de desempenho Api GI-5. Galão com 20 litros.	Unid	10	15	15	40	R\$178,00
08	Óleo 68. Lubrificante agm 68 para sistema hidráulico de tratores, máquinas e implementos agrícolas, com excelente resistência a corrosão e a oxidação, bem como alta propriedade antiespumante e boa estabilidade térmica. Galão com 20 litros	Unid	-	100	100	200	R\$134,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

09	Óleo 4.3.3 ou 100. Lubrificante para sistema hidráulico de tratores, máquinas e implementos agrícolas, com excelente resistência a corrosão e a oxidação, bem como alta propriedade antiespumante e boa estabilidade térmica. Galão com 20 litros	Unid	-	24	24	48	R\$254,90
10	Óleo de motor 2 tempos SAE 30. Lubrificante automotivo; para roçadeira, motosserras, moto bombas e cortadores de disco; a gasolina; de 2 tempos; Sae viscosidade a 100 graus Celsius mínimo: 12.3 Cst, Densidade 20/4 graus Celsius 0,884kg/dm ³ Tol.+/-1%; Óleo lubrificante com registro e empresa autorizada pela Anp para exercício da atividade. Frasco de 500 ml.	Unid	-	-	30	30	R\$7,90
11	Óleo para direção hidráulica ATF tipo A. Galão com 20 litros	Unid	05	18	18	41	R\$165,30
13	Óleo especialmente formulado para lubrificação de correntes de motosserras. Possui grande adesividade, evitando a expulsão do lubrificante, apesar das altas rotações de trabalho a que são submetidas. Possui ainda aditivos anticorrosivos, antioxidantes, antidesgaste e agentes de oleosidade. Embalagem de 5 litros.	Unid	-	-	12	12	R\$39,00
14	Fluido para freios DOT 3. Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação Dot 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores. Embalagem de 500 ml.	Unid	30	30	30	90	R\$11,90
15	Fluido para freios DOT 4. Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação Dot 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores. Embalagem de 500 ml.	Unid	10	20	20	50	R\$17,90
16	Desengripante aerossol. Frasco de 300ml	Unid	30	30	50	110	R\$7,90
18	Arla 32- (Agente Redutor Líquido Automotivo). Galão com 20 litros	Unid	24	30	-	54	R\$49,00
19	Aditivo para radiador concentrado. Embalagem de 1 litro.	Unid	30	150	100	280	R\$5,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

20	Graxa para rolamento azul mp-2. Graxa à base de lítio, do tipo múltiplas aplicações, grau NLGI 2. Protege superfícies e peças metálicas contra oxidação e corrosão, promovendo eficiente lubrificação nas partes aplicadas. Possui excelente estabilidade mecânica e resistência a água. Indicada para diversas aplicações como: rolamentos, cubos de rodas, cabos, correntes, pinos de rodas, partes móveis de máquinas / equipamentos e qualquer outra peça móvel que exija lubrificação de graxa do tipo "Múltiplas Aplicações". Galão com 20kg.	Unid	10	40	40	90	R\$339,00
21	Graxa chassi, tipo II. Graxa à base de sabão de cálcio com 2% de grafite, onde o grafite representa papel preponderante na lubrificação. É indicada para pontos de lubrificação de difícil acesso e que suporta maiores cargas. Recomendada para lubrificação de máquinas pesadas, coroa e pinhão ou rodas dentadas. Galão com 20kg.	Unid	10	60	60	130	R\$149,00
22	Graxa chassi, tipo II. Graxa à base de sabão de cálcio com 2% de grafite, onde o grafite representa papel preponderante na lubrificação. É indicada para pontos de lubrificação de difícil acesso e que suporta maiores cargas. Recomendada para lubrificação de máquinas pesadas, coroa e pinhão ou rodas dentadas. Galão com 170kg.	Unid	-	10	10	20	R\$1.399,00

LOTE 2 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. MEDIDA	SEC. EDUC.	SEC. AGRIC.	SEC. OBRAS	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.
01	Metacil. Embalagem com 20 litros	Unid	12	20	20	52	Inaquim	R\$75,00
02	Desengraxante. Embalagem com 20 litros	Unid	20	20	20	60	Inaquim	R\$75,00
03	Shampoo automotivo. Embalagem com 20 litros	Unid	20	20	20	60	Inaquim	R\$75,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

04	Vassoura para lavagem de carro com cabo	Unid	20	20	20	60	Sem Marca	R\$35,00
05	Filtro diesel R120LJ-10M-AQ	Unid	20	-	-	20	Hengst	R\$94,80
06	Filtro de óleo motor W 1160	Unid	20	-	-	20	Hengst	R\$66,00
07	Filtro diesel E 422KP D 98	Unid	20	-	-	20	Hengst	R\$62,40
09	Pré filtro pequeno CF1552	Unid	10	-	-	10	Hengst	R\$46,80
10	Filtro de combustível PV 1046/X	Unid	10	-	-	10	Hengst	R\$44,30
11	Filtro de óleo AHV 931/5X	Unid	10	-	-	10	Hengst	R\$21,60
12	Filtro de ar C 20 457	Unid	10	-	-	10	Hengst	R\$76,60
13	Filtro separador WK 106014	Unid	10	-	-	10	Hengst	R\$81,60
14	Filtro óleo OC 320	Unid	04	-	-	04	Hengst	R\$26,90
15	Filtro ar A 5R 203	Unid	04	-	-	04	Hengst	R\$56,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras